



LEI Nº 1.790 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

**FIXA O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. A aplicação do piso mencionado no art. 1º desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal